



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** "Contratação de empresa para perfuração de 02 poços artesianos, um na Comunidade de Água Suja e outro na comunidade de Pedra Lisa."

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfuração de poço artesiano até 200 (duzentos) metros na localidade <i>Água Suja</i> , com mão de obra de instalação de bomba e materiais de bombeamento, fornecimento teste de vazão, análise de qualidade da água, taxas IAT, anuência prévia e outorga.	Un	01	R\$ 74.924,05	R\$ 74.924,05
2	Perfuração de poço artesiano até 200 (duzentos) metros na localidade <i>Pedra Lisa</i> , com mão de obra de instalação de bomba e materiais de bombeamento, fornecimento teste de vazão, análise de qualidade da água, taxas IAT, anuência prévia e outorga.	Un	01	R\$ 74.924,05	R\$ 74.924,05
				Total	149.848,10

2.1 Composição do preço:

Item	Mão de Obra e Material	Unidade	Qtd	V. Unit.	V. Total	MÉDIA %
1	Perfuração em sedimentos 8.1/2"	Metro	24	R\$ 200,42	4.810,06	6%
2	Perfuração em rocha 6.1/8" 1	Metro	176	R\$ 200,42	35.273,75	47%
3	teste de vazão	Unidade	1	R\$ 722,57	722,57	1%
4	Análise da Água	Unidade	1	R\$ 587,19	587,19	1%
5	Taxa IAT	Unidade	1	R\$ 3.776,39	3.776,39	5%
6	Mão de obra instalação e demais materiais	Unidade	1	R\$ 3.765,75	3.765,75	5%
7	Revestimento geo mecânico	Unidade	24	R\$ 203,23	4.877,60	7%
8	Bomba Leão 03 HP	Unidade	1	R\$ 5.108,97	5.108,97	7%
9	Painel 03 HP	Unidade	1	R\$ 1.636,82	1.636,82	2%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10	Tubo Redutor 1 1/2	Mt	45	R\$ 95,68	4.305,43	6%
11	luva galvanizada 1.1/2"	Unidade	45	R\$ 19,02	856,02	1%
12	Curva 1 . 1/2 - 90 graus	Unidade	1	R\$ 96,52	96,52	0%
13	tampa de vedação 6.1/2"	Unidade	1	R\$ 165,96	165,96	0%
14	cabo elétrico 3x10mm	Mt	240	R\$ 37,25	8.941,03	12%
				TOTAL	R\$ 74.924,05	100,00%

2.2- COMPOSIÇÃO DO % MÉDIO DO CUSTO POR FORNECEDOR

COMPOSIÇÃO MÉDIA % DO CUSTO				HIDROTEXAS		SCHMIDT & ORLOSKI		MÉDIA
Item	Mão de Obra e Material	Unidade	Qtd	V. Unit.	%	V. Unit.	%	
1	Perfuração em sedimentos 8.1/2"	Metro	24	R\$ 4.800,00	7%	R\$ 4.200,00	6%	6%
2	Perfuração em rocha 6.1/8" 1	Metro	176	R\$ 35.200,00	48%	R\$ 30.800,00	46%	47%
3	teste de vazão	Unidade	1	R\$ 700,00	1%	R\$ 650,00	1%	1%
4	Análise da Água	Unidade	1	R\$ 600,00	1%	R\$ 500,00	1%	1%
5	Taxa IAT	Unidade	1	R\$ 3.600,00	5%	R\$ 3.450,00	5%	5%
6	Mão de obra instalação e demais materiais	Unidade	1	R\$ 3.800,00	5%	R\$ 3.250,00	5%	5%
7	Revestimento geo mecânico	Unidade	24	R\$ 4.800,00	7%	R\$ 4.320,00	6%	7%
8	Bomba Leão 03 HP	Unidade	1	R\$ 5.000,00	7%	R\$ 4.550,00	7%	7%
9	Painel 03 HP	Unidade	1	R\$ 1.500,00	2%	R\$ 1.550,00	2%	2%
10	Tubo Redutor 1 1/2	Mt	45	R\$ 4.050,00	6%	R\$ 3.982,50	6%	6%
11	luva galvanizada 1.1/2"	Unidade	45	R\$ 810,00	1%	R\$ 787,50	1%	1%
12	Curva 1 . 1/2 - 90 graus	Unidade	1	R\$ 90,00	0%	R\$ 90,00	0%	0%
13	tampa de vedação 6.1/2"	Unidade	1	R\$ 160,00	0%	R\$ 150,00	0%	0%
14	cabo elétrico 3x10mm	Mt	240	R\$ 8.400,00	11%	R\$ 8.280,00	12%	12%
				R\$ 73.510,00	100%	R\$ 66.560,00	100%	100%

2.2 Levantamento de preços e composição do preço médio

- Pesquisa direta com 03 potenciais fornecedores solicitando orçamentos os quais serviram de base para elaboração da planilha orçamentária,
- Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Imbituva através do Pregão 28/2023.
- 01 consulta ao PNCP;
- O Orçamento da empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA foi desconsiderado da média por estar muito acima dos demais. Desse modo foi realizada uma média entre 02 orçamentos mais a Ata de Registro de Preços do Município e a consulta ao PNCP , chegando

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

se ao preço médio do item. A estimativa do valor total da Contratação dos dois itens é de **R\$ 149.848,10** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Orçamentos:

PERFUGEL	HIDROTEXAS	SCHIMIDT E ORLOSKI	PREGAO 28/23 - IMBITUVA	PNCP (02)	MÉDIA TOTAL / unitário
R\$ 102.895,00	R\$ 73.510,00	R\$ 66.560,00	R\$ 79.865,00	R\$ 79.761,20	R\$ 74.924,05

* dos orçamentos da empresas HIDROTEXAS & SCHIMIDT E ORLOSKI foi retirado da média o item "CAIXA D' AGUA 15.000 LTS", tendo em vista que esse item será fornecido pelo Município.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, visando dar atendimento ao essencial serviço de fornecimento de água na comunidade de Água Suja e na localidade de Pedra Lisa, é crucial ressaltar a importância da perfuração de um poço em cada localidade. A localidade de Água Suja é atendida por um poço artesiano que supre as necessidades hídricas de aproximadamente 40 famílias há mais de 20 anos. Infelizmente, as condições atuais demandam atenção urgente, pois o referido poço encontra-se inoperante devido à qualidade da água disponível ser imprópria ao consumo, resultando na privação desse recurso vital para as famílias locais.

Na localidade de Pedra Lisa, os moradores são atendidos pela rede de água proveniente da localidade do Palmar, porém com o aumento do número de moradores nas duas localidades, o poço existente, bem como a extensa rede de água tem gerado inúmeras manutenções e consequente falta de água nas duas localidades, afetando diretamente cerca de 100 famílias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa;
- b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Certidão de Registro no CREA (para o ramo de atividade de perfuração de poços), com emissão de ART referente ao serviço a ser prestado.
- b) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou instituição executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.
- c) Comprovação de Autorização para Execução de perfuração de poços artesianos expedido pela Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou outro órgão compatível.

6.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) não será exigido.

6.1.5 PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- A) A empresa deve ser da área de manutenção / implantação de poços artesianos, possuindo equipamentos necessários para o serviço, mão de obra capacitada para execução, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

como fornecimento de EPI's aos funcionários que atuam na execução da obra; ☐

B) Qualquer duvida na especificação, consultar a PREFEITURA através do Fiscal designado que, se necessário, prestará apoio para maiores esclarecimentos a fim de que os serviços sejam realizados dentro do melhor padrão de qualidade, em todos os níveis desejados.

C) Concluído o poço deverá ser procedido o ensaio final de vazão que poderá contar com a presença de um técnico, a critério da Fiscalização;

D) A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos e aparelhos auxiliares necessários tais como: motores, bombas, geradores, compressores, dispositivos para medição de vazão e determinação dos níveis de água e outros que se fizerem indispensáveis. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento;

E) Todas as despesas inerentes a realização do serviço, ficarão por conta da contratada, inclusive danos e prejuízos causados à contratante e a terceiros em decorrência da realização do serviço ora contratado.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

O Município ficará responsável através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em indicar possíveis locais do serviço a ser realizado, porém a decisão final do local fica a critério da empresa contratada, levando em consideração a mesma ter fundamentação técnica necessária para indicar o melhor local para perfuração.

Cabe ressaltar que os locais previstos para perfuração pertencem ao município e estão livres de quaisquer embaraços relacionados à posse ou propriedade de terceiros. No local previsto na localidade de Pedra Lisa, existe contrato de doação do proprietário em favor da Associação de Abastecimento de Água do Palmar CNPJ 46.37.279/0001-32, conforme projeto elaborado pelo Eng. Paulo Henrique Bobato CREA/PR 196.465/D, e Termo de Cessão de Uso do local da referida Associação em favor do município, datado de 29/08/2024.

O município, por sua vez deverá acompanhar a execução e aferindo a finalização do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

mesmo, quando o poço estiver em funcionamento. Na localidade de Pedra Lisa, o provável local a ser perfurado o poço encontra se nas coordenadas:

Latitude: -25,116332°

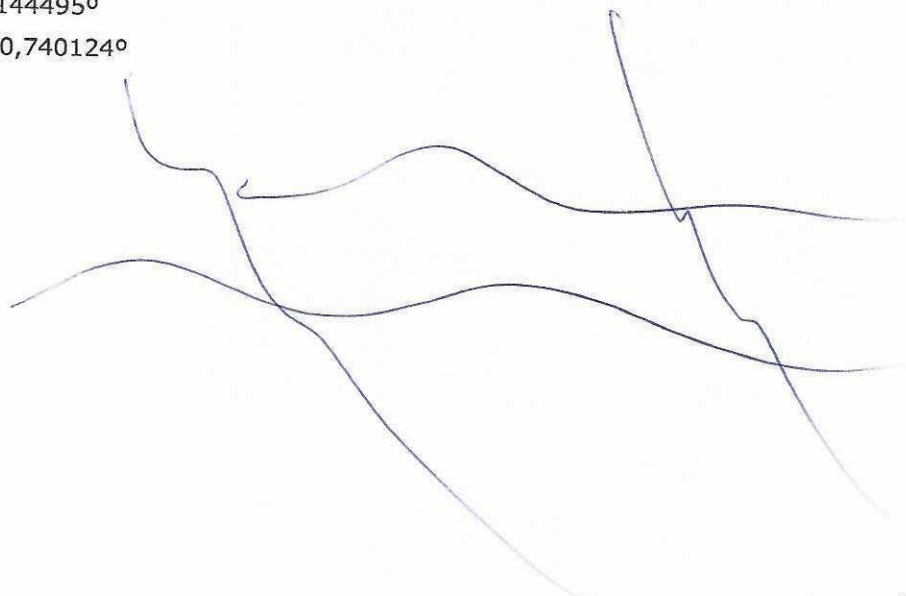
Longitude: - 50,718799°



Na localidade de Água Suja, o provável local a ser perfurado o poço encontra se nas coordenadas:

Latitude: -25,144495°

Longitude: - 50,740124°





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: CLAUDINEY VICTOR BASTOS - Matrícula nº. 126.821

Fiscal: ENYO BORGIO NEVES - Matrícula nº. 259.577-1

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Em decorrência das características hidrogeológicas da região, ficou estipulado a perfuração de até 200 (duzentos) metros. . Em caso de se obter a vazão desejada para o poço antes de se perfurar o previsto de 200 (duzentos) metros, a escavação deverá ser finalizada e o pagamento realizado de acordo com a metragem perfurada, mediante declaração emitida pelo Fiscal do Contrato, juntamente com o preposto da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

10.6. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

10.7. De acordo com o Decreto **6846/2024** que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

10.9. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

10.10. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico** conforme artigo 28, Inc. I, da Lei nº 14.133 /2021.

11.2. Tendo em vista que os potenciais fornecedores dos referidos itens, não se enquadram como Micro Empresas, recomenda-se que seja permitida a "participação ampla" de empresas interessadas, não aplicando assim o Art. 48 Inciso I da Lei 123/06, com o objetivo de não frustrar a compra, e ainda, ter melhores preços nos itens, garantindo assim a economicidade no certame.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação dos dois itens é de **R\$ 149.848,10** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

13.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

13.001.18.542.1801.-2076-3390.30.00.00 C 1066 F 000

13.001.18.542.1801.-2076-3390.39.00.00 C 1069 F 000

Imbituva, 06 de Setembro de 2024.

Bruna Eduarda Fernandes
Bruna Eduarda Fernandes
Portaria 5465/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício- SEMMA - nº 022/2024

Imbituva, 05 de Junho de 2024

Prezados(a),

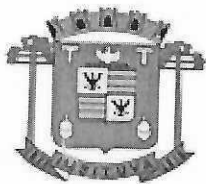
Venho Por meio deste, indicar como Gestor de Contrato o Sr. Claudiney Victor Bastos CPF. 015.829.889-60, matrícula nº 126.821, e como Fiscal do contrato, o Sr. ENYO BORGOS NEVES, Cpf. 034.522.729-82, matrícula nº 259.577-1, referente a perfuração de 2 (dois) poços Artesianos nas localidades de Agua suja e Pedra Lisa, neste município de Imbituva – PR.

Aproveitamos o momento, para apresentar as mais distintas expressões de apreço e consideração.

CLAUDINEY VÍCTOR BASTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLAUDINEY BASTOS
Sec. Mun. Meio Ambiente
CREA-PR 191947/D

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
IMBITUVA– Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

162

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para serviços de perfuração de poços artesianos, no valor de R\$ 149.848,10 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez), com Recursos da Sanepar, informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 13.001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 1801 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 18.542.1801-2076 –MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CONTA 1066 – 3390.30.00.00– Material de Consumo

FONTE: 000 – R\$ 63.848,10

CONTA 1069 – 3390.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 86.000,00

IMBITUVA, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DIRETORA DEP. DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Eu, **CELSO KUBASKI**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei nº 14133/2021, e os Decretos Municipais 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, 6812/23, 6813/23 e suas alterações posteriores:

AUTORIZO A abertura de processo, contratação de empresa para perfuração de 02 poços artesianos, um na Comunidade de Água Suja e outro na comunidade de Pedra Lisa, informação orçamentária e parecer jurídico.

Fica Designado para atuar como Agente de Contratação neste processo, o Servidor Amilton Tiago de Souza, nomeado pelo Decreto 6829/2024.

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico a documentação apresentada, para que se proceda a análise, mediante parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação.

Imbituva/PR, 09 de Setembro de 2024.


CELSO KUBASKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024

ANO XIII EDIÇÃO Nº 1408 Pág. 3 Total de Páginas: 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 6829/2024

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro, Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal n.º14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 6805/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei Federal n.º14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 6805/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – Amilton Tiago de Souza;

II – Alderi Mehret Junior;

III – Vanessa Machado de Souza;

IV – Graziela Luchs Penteado.

Art. 2º Os agentes de Contratação atuarão mediante Ato Formal da autoridade administrativa, em concordância ao Art. 2º § 1º, e Art. 4º do Decreto Municipal 6805/2023, mediante distribuição dos Documentos de Formalização de Demanda protocolados junto ao Departamento de Compras, salvo nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

§1º Para licitação na modalidade pregão, os agentes de contratação atuarão como pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade, conforme Art. 2º § 2º, e Art. 5º do Dec. Municipal 6805/2023.

§2º Para licitação na modalidade leilão, os agentes de contratação atuarão como leiloeiro, mediante Ato Formal da autoridade administrativa, salvo nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, conforme Art. 2º § 3º do Dec. Municipal 6805/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Imbituva - Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024

ANO XIII EDIÇÃO Nº 1403 Pág. 4 Total de Páginas: 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º Poderá a Secretaria de Administração optar por credenciar leiloeiro oficial para realização de leilão, conforme o caso.

Art. 3º Institui a Comissão de Contratação e sua forma de atuação, conforme Art. 10º do Dec. Municipal 6805/2023.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, §2º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

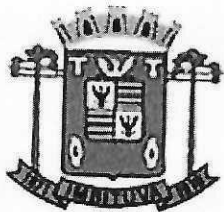
Art. 4º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores, conforme Art. 7º e Art. 8º do Dec. Municipal 6805/2023.

Art. 5º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno, conforme Art. 13º do Dec. Municipal 6805/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituva/PR, 09 de Janeiro de 2024.

Celso Kubaski
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

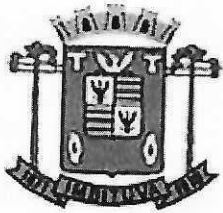
PARECER JURÍDICO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PROTOCOLO Nº 3619/2024.
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO:

A apreciação deste órgão de Assessoria Jurídica consulta para abertura de processo licitatório para realizar perfuração de 02 (dois) poços artesiano, sendo 01 (um) na Comunidade de Água Suja e outro na Comunidade de Pedra Lisa, conforme especificações constantes no documento de formalização de demanda, E.T.P e Termo de Referência anexos ao pedido, no valor máximo de R\$149.848,10 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), na modalidade de pregão, artigo 28º, na forma eletrônica, artigo 17º § 2º, combinado com o inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021 e Decretos nº 6805/2023, nº 6806/2023, nº 6807/2023, nº 6809/2023, nº 6810/2023 e nº 6811/2023, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Trata-se de serviço comum definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O ofício inaugural declina uma cotação de mercado em um valor total máximo de R\$149.848,10 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

MÉRITO:

O referido parecer jurídico tem como objetivo auxiliar a autoridade no controle prévio da legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar, que o presente parecer analisa aspectos jurídicos, não adentrando na análise de valores, quantidade, necessidade, conveniência e oportunidade da contratação pela administração, que são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

Vale ainda consignar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antonio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed. 13ª. Ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

Destaca-se que em todas as fases do processo, a administração deve observar os princípios contidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsão do artigo 29, o pregão deve seguir o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Lei 14.133/2021.

Instruem o processo os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de Referência;

Pesquisa de mercado com cotação de preços;

Dotação Orçamentária;

Autorização;

Contrato de Doação;

Termo de Cessão;

Decreto de Nomeação do Agente de Contratação;

Minuta do Edital;

Minuta de Contrato e anexos;

A lei nº 14.133/2021 no seu artigo 18º e seus incisos, estabelece os elementos que devem constar no processo, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

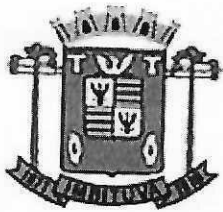
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

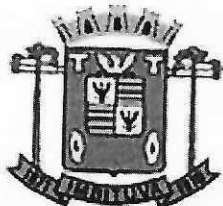
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os autos, é possível verificar que está devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas como: estudo técnico preliminar, definição do objeto, termo de referência, justificativa para contratação, autorização da autoridade, pesquisa de mercado, dotação orçamentária, minutado do edital e do contrato, decreto de nomeação do Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram juntados em conformidade com o disposto nos incisos XX e XXIII do artigo 6º, bem como, o E.T.P possui os requisitos mínimos exigidos no §1º do artigo 18º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6807/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

No Termo de Referência e também nos autos consta a informação de que o Departamento de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, em atendimento ao contido no artigo 6º, inciso XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021, bem como o estabelecido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal.

Com relação ao valor estimado para contratação, tem-se que fora observado o contido no artigo 23 da lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6810/2023.

O município não possui plano anual de contratação.

Ainda não foi criado catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras conforme dispõe o artigo 19, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão disso, deve-se proceder de acordo com o §1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6808/2023.

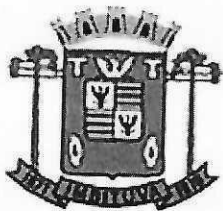
Da Minuta do Edital:

Após a análise da Minuta do Edital, verificou-se que mesma atende aos requisitos do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como, define as condições habilitatórias previstas nos artigos 62 a 70 da NLLC.

Importante destacar que a publicação do Edital deverá seguir o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, nos prazos mínimos previstos no inciso II, 'a', do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Caso algum documento elaborado na fase preparatória por ventura não tenha integrado o edital e seus anexos, deve ser disponibilizado na forma do §3º do artigo 54.

Da Minuta do Contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A minuta do Contrato anexada aos autos, está de acordo com as disposições mínimas previstas no artigo 92.

CONCLUSÃO:

No caso em tela, já está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

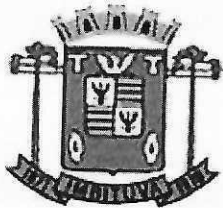
Contudo, caso Vossa Excelência deseje optar pela modalidade de Pregão Presencial, deverá motivar a escolha e a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ficar comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para administração na realização da forma eletrônica conforme disposto no §2º do artigo 17.

Salienta-se a obrigatoriedade da utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção em todos os editais licitatórios e contratos firmados, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013 e Cláusula Antifraude, Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais em todos os editais licitatórios, contratos firmados, convênios celebrados, termos de adesões e repasses "fundo a fundo", realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA/PR, em atendimento ao disposto na Resolução SESA nº 262/2024.

Torna-se obrigatória a observação das condições impostas no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964, que veda a realização de despesa sem prévio empenho.

Orienta-se ainda, para que sejam observados os prazos e impedimentos previstos no artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, no que couber.

Importante ainda destacar que a divulgação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para a eficácia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

do contrato e seus aditamentos, devendo ocorrer dentro do prazo previsto no inciso I artigo 94.

Sob a responsabilidade do órgão solicitante e com base nas informações contidas no ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos, nos limites da análise jurídica e excluídos os critérios técnicos e juízo de oportunidade e conveniência, pode-se entender que restam preenchidos os requisitos da fase interna, manifestando-se em caráter opinativo pela possibilidade jurídica do prosseguimento, observando-se os prazos de publicidade e procedimentos acima mencionados.

É o parecer, s.m.j., o qual deverá ser remetido a autoridade superior, conforme disposto no §3º do artigo 53 e após encerrada as fases de julgamento e habilitação ser novamente encaminhado a autoridade superior em atendimento ao disposto no artigo 71.

É o parecer, s.m.j.

Imbituva, 04 de novembro de 2024.

Giovani Claudio Andrade

Procurador

OAB/PR 31836